



## IPIRA

Rua 15 De Agosto, Nº 342, Centro · Ipira/sc · CEP 89669000

Contato: agricultura@ipira.sc.gov.br · 4935580109

### Licença Ambiental por Compromisso

1035/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/116845/58647>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental AGD/71816, concede a presente Licença Ambiental por Compromisso à atividade abaixo descrita:

#### Atividade Licenciável

01.70.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA)

#### Empreendedor

**JUNIOR CESAR CRUL - 03016228920**

**Endereço:** LINHA PINHEIRO, nº S/N - ÁREA RURAL, INTERIOR

**CEP:** 89669000

**Município:** IPIRA/SC

#### Empreendimento

**JUNIOR CESAR CRUL - 03016228920**

**Endereço:** LINHA PINHEIRO, nº S/N, INTERIOR

**CEP:** 89669000

**Município:** IPIRA/SC

**Localização Georreferenciada (UTM) X 425881.0, Y 6970223.0**

#### Condições Gerais

##### 1. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE E OCUPAÇÃO DO SOLO

| Disponibilidade de Terra | Área (ha)     |
|--------------------------|---------------|
| Terras próprias (total)  | <b>6,7588</b> |
| Arrendadas de terceiros  | <b>0,00</b>   |
| Parcerias com terceiros  | <b>0,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>             | <b>6,7588</b> |

##### 1.1. UTILIZAÇÃO DO SOLO

| Especificações                                                                                                      | Área (hectare) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Culturas Anuais / Permanente (milho, feijão, soja, arroz, etc.)                                                     | <b>0,00</b>    |
| Pastagem                                                                                                            | <b>0,91</b>    |
| Remanescente Florestal de Vegetação Nativa                                                                          | <b>0,00</b>    |
| Reflorestamento                                                                                                     | <b>0,00</b>    |
| Criação de animais (suíno, bovino/bubalino, muares, ovino, equino, caprino, cunicultura, piscicultura, ranicultura) | <b>0,00</b>    |

2. NÚMERO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR):

**SC-4207601-D41E.25F2.98D1.4032.B255.ABBF.2E95.0523**

3. NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

( ☒ ) Declaro que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento

4. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

( ☒ ) Declaro que o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, de acordo com a legislação vigente, e que preservarei as Áreas de Preservação Permanente - APP existentes no interior do imóvel, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal e Lei Federal nº 12.727/2012, ou suas alterações

( ) Declaro que o empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente considerada consolidada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.651/2012, art. 61A

5. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À UC

( ☒ ) Declaro que o empreendimento não está localizado em Unidades de Conservação ou sua Zona de Amortecimento

6. INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS (CNS)

( ☒ ) Declaro que não existe Caverna Natural Subterrânea na área do empreendimento

7. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À CONDIÇÃO DE ALAGAMENTO

( ☒ ) Declaro que o empreendimento não está localizado em área sujeita à alagamento

8. REGULARIDADE AMBIENTAL

( ☒ ) Declaro que o empreendimento não está em instalação/operação sem licença ambiental válida

9. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE AVICULTURA (CÓDIGO CONSEMA 01.70.00)

| Aves por Categoria | Quantidade | Peso Total (Kg) |
|--------------------|------------|-----------------|
| Frango Leghorn     |            |                 |

Poedeiras frango (postura)

Poedeiras peru (postura)

Matriz corte - franga

Matriz corte - galinha

|                  |        |                     |
|------------------|--------|---------------------|
| Frangos de corte | 43.200 | 108.000 (2,5kg/ave) |
|------------------|--------|---------------------|

Perus

Ave festiva

Outras Espécies

#### 10. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES (Dimensões do Aviário)

|   |                                |                           |                            |
|---|--------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| 1 | Comprimento (m): <b>100,00</b> | Largura (m): <b>12,00</b> | Área (m²): <b>1.200,00</b> |
| 2 | Comprimento (m): <b>100,00</b> | Largura (m): <b>12,00</b> | Área (m²): <b>1.200,00</b> |

#### 11. VALOR ESTIMADO DO EMPREENDIMENTO

**R\$ 800.000,00**

#### 12. TRATAMENTO DOS DEJETOS – Conforme Metodologia da EMBRAPA (Aves e Suínos)

**Cama ..... : maravalha, cavaco ou pellets? MAREVALHA**

**Fornecedor do Material Utilizado para a Cama ..... : SERRARIAS REGIONAIS.**

**Quantificação de Consumo do Material Utilizado para a cama e Frequência de substituição ..... (m³/ano): 288,00**

#### 13. FONTES DE CALOR PARA AQUECIMENTO

( ) Declaro que não utilizo fonte de calor para aquecimento

**Gás (m³/ano) .....:**

**Biogás (m³/ano) .....:**

**Lenha (m³/ano) .....: (proveniente de reflorestamento homogêneo) 1.042,83**

**Maravalha (m³/ano) .....:**

**Cavaco (m³/ano) .....:**

**Pellets (m³/ano) .....:**

#### 14. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**14.1. Consumo de Água total do empreendimento .....: 10.800,00 L/dia e 342.000,00 L/mês**

**14.2. Detalhamento para a produção (L/ave/dia e m³/dia) .....: 0,250 l/ave/dia, 10.8 m³/dia**

**14.3. Número da Outorga de Direito de Uso de Água .....: 2021/002.914-1**

( ) Poço artesiano profundidade e consumo (m e m³/dia) \_\_\_\_ e \_\_\_\_

( X ) Vertente/nascente (m³/dia)

( ) Realiza aproveitamento de água da chuva (m³) .....:

**Rio e Bacia Hidrográfica .....: Rio do Peixe e bacias contíguas**

14.4. ( ) Declaro que utilizo água fornecida por concessionária pública (nº. do documento que comprove o fornecimento) .....:

#### 15. SISTEMA DE MANEJO DOS DEJETOS DE AVES

**Retirada da cama do aviário (m<sup>3</sup>/ano).....:**

**Forma de remoção da cama**

( ) manual

( X ) mecanizada

**Forma de acondicionamento da cama**

( X ) Acondicionamento no solo coberto com lona

( ) Acondicionamento em estrutura com piso impermeabilizado coberto com lona

**Equipamentos para retirada e distribuição**

( X ) Próprio

( ) da Prefeitura

( ) de Terceiros

**Destinação da cama:**

( ) Adubação de lavoura própria \_\_\_\_\_ (hectare) e Distância média \_\_\_\_\_ (m)

( ) Venda direta para terceiros \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>

( X ) Venda para fábrica de adubos 288,00 m<sup>3</sup>

#### 16. RESÍDUOS SÓLIDOS

**16.1. Aves mortas e outros resíduos orgânicos (ovos)**

**Quantidade (kg/mês) .....:** 1.080,00

**16.1.1. Destinação**

( X ) Sistema de compostagem aberto, com entradas de ar providas de telas (Composteira)

( ) Sistema de Compostagem Fechado

( ) Incineração

( ) Venda para fabricação de farinha e/ou óleo ( ) – Para Partícipes do Projeto Piloto de Fabricação de Farinha e Óleo

Para casos do sistema de compostagem, informar:

Nº de células .....: 12

Dimensões (m) .....: Comprimento 9,00 x Largura 3,00 x Altura 1,60

( ) Declaro que já possuo área destinada para a construção de vala sanitária para casos de grande mortandade sem agente patogênico, prevista nas coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000: 6970268.00 m S e 425968.00 m E

( ) Declaro que existe (está previsto) no empreendimento desidratador ou outro equipamento de tratamento das carcaças (informar qual, se existente) .....:

**16.2. Embalagens de agrotóxicos, de antibióticos, remédios, desinfetantes, etc.**

( ) Embalagens de agrotóxicos serão encaminhadas para as revendas com tríplice lavagem, solicitando recibo de entrega de embalagens vazias

( X ) Embalagens de remédios, desinfetantes, vacinas, objetos perfurocortantes, serão armazenados em recipientes apropriados e encaminhados para destino adequado

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

( X ) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos

- Mantereí o sistema de compostagem em condições de operacionalidade adequadas (manejo e estrutura), conforme item 5.9 da IN 28 do IMA, e já possuo área reservada para a construção de vala sanitária, se necessária;
- Mantereí sob registro na propriedade os comprovantes de entrega (contrato, notas, recibos) das embalagens de agrotóxicos, antibióticos, remédios, desinfetantes, entre outros resíduos;
- Instalarei Sistema de Captação e Aproveitamento da Água da Chuva, de acordo com Lei Estadual nº 14.675/2009, Art. nº 218, e conforme prazos estabelecidos no Termo de Compromisso nº 81/2016 firmado entre IMA, ACAV, SINDICARNE e ACCS;
- Quando da utilização de espécies nativas para aquecimento das aves, solicitarei Autorização de Corte – AuC, e mantereí a mesma no local para possíveis auditorias;
- No caso de encerramento da atividade, comunicarei ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 dias, conforme Resolução CONSEMA nº 250/2024, Art. 35, apresentando Plano de Encerramento;
- Respeitareí as dimensões e distâncias do empreendimento e seus controles conforme definido pelo Decreto nº 4.085/2002, NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997;
- Destinarei de forma adequada os resíduos sólidos da construção civil;
- Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário;
- Durante a implantação e operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Não lançarei resíduos não tratados em corpos hídricos ou em área de preservação permanente;
- Lançarei efluentes tratados em corpos d'água atendendo os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA nº 430 /2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido; implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

**Documentos em Anexo**

Nada consta.

**Prazo de Validade**

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da sua emissão e observadas as condições deste documento.

**IPIRA**, 09 de fevereiro de 2026